

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 049/1999-ANEEL**

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' with a horizontal line extending to the right and a loop at the bottom.

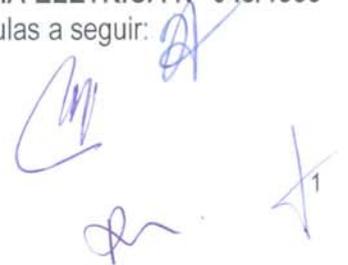
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005063/2010-28

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 049/1999-ANEEL, QUE
CELEBRAM A UNIÃO E O DME DISTRIBUIÇÃO
S.A. - DMED.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA nº 3.818/D-CREA/DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL**, e o **DME – DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED**, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco, nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.664.303/0001-04, representada na forma da Lei Municipal nº 2.547, de 29 de junho de 1977, por seu Diretor Superintendente JACONIAS DE AGUIAR, portador do RG nº 1.322.433/SSP-BA e do CPF 007.112.176-53 e seu Diretor Técnico RONALDO FERREIRA MUNIZ, portador do RG nº M-1.033.496 SSP/MG, e do CPF/MF sob o nº 461.498.806-72, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com **interveniência** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo César Silva, neste instrumento designado apenas **INTERVENIENTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 049/1999-ANEEL**, celebrado em 24 de junho de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação a Subcláusula Sétima da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **049/1999-ANEEL**, celebrado em 24 de junho de 1999, alterando a data da revisão tarifária periódica de 28 de junho de 2012 para 28 de outubro de 2011, de acordo com a Resolução Homologatória nº 1.123, de 22 de março de 2011, publicada no Diário Oficial de 05 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A **Subcláusula Sétima da Cláusula Sétima - Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços**, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **049/1999-ANEEL**, celebrado em 24 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Subcláusula Sétima** - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia elétrica, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos a eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira; a terceira revisão será procedida no dia 28 de outubro de 2011; a partir desta terceira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS TARIFAS HOMOLOGADAS

As tarifas homologadas pela Resolução nº 1.019, de 22 de junho de 2010, terão vigência no período de 28 de junho de 2010 a 27 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **049/1999-ANEEL**, firmado em 24 de julho de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

  2

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

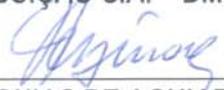
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais

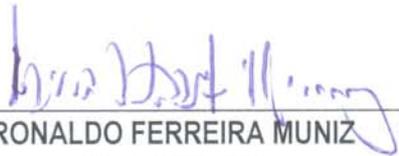
Brasília, 20 de maio de 2011.

PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL:


NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELO DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED:


JACONIAS DE AGUIAR
Diretor Superintendente

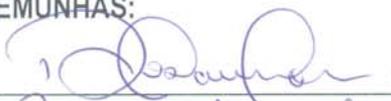

RONALDO FERREIRA MUNIZ
Diretor Técnico

PELO INTERVENIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Nome: Roslândia A. G. Milani
CPF: 996.822.906-77


Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO